



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**REDAÇÃO FINAL - CCJCR.**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR**

**Presidente** - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC  
**Relator** - Vereador HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS - MDB  
**Secretário** - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO BRASIL  
**Membro** - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB



**ASSUNTO – REDAÇÃO FINAL** AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA nº 508/2023 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS – PRORED, DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA:** 13 de novembro do ano de 2023.

**TEXTO FINAL - AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA nº 508/2023**

O Autógrafo de Lei Ordinária nº 508/2023 é de origem do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, conforme ementa acima qualificado.

A proposta de norma jurídica acima foi apresentada em plenário legislativo, e nos termos regimentais encaminhado para avaliação das comissões competentes.

Projeto apresentado, avaliado pelas comissões competentes nos termos regimentais, ao final passou pelo crivo do Doutor Plenário Legislativo em sessão ordinária de 6 de novembro de 2023, sendo em função dos debates aprovado com alteração por meio da Emenda Aditiva nº 08/2023.

Matéria concluída com a votação em plenário e aprovado com alteração por meio da emenda conforme acima já registrado, foi no cumprimento do artigo 234 e seus parágrafos do Regimento Interno retornada matéria à Comissão de Constituição e Justiça CCJCR para adequação vernacular, finalizando seu texto final.

Face ao exposto, esta Comissão CCJCR, conclui o texto final da proposição, a mesma atende a correlação vernacular e a boa técnica legislativa, seu texto final encontra-se em conformidade com a decisão proferida em plenária, sessão do dia 6 de novembro de 2023. Texto adequado aos termos da LC 95/98.

Dito isto, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 508/2023, encontra-se apito a sanção e publicação pelo Executivo Municipal, se assim achar conveniente.

*Daniel Moreira Rodrigues*



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



Encaminha-se à Mesa da Câmara de Medicilândia para procedimentos regimentais. É o texto final da propositura.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR da Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2023.

*Pelas conclusões:*

  
**ELAINE WAGNER**  
**Presidente CCJCR**

  
**HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS**  
**Relator CCJCR**

  
**ELISVAN ALVES RODRIGUES**  
**Secretário CCJCR**

  
**DANIEL MOREIRA RODRIGUES**  
**Membro CCJCR**

